



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Definição do Objeto**

Aquisição de 15 (quinze) impressoras multifuncionais destinadas a equipar os gabinetes dos Vereadores desta Casa Legislativa.

**2. Fundamentação da Contratação**

A contratação se faz justificada, para atender a demanda das atividades legislativas e de apoio institucional, considerando a demanda contínua de impressão de documentos oficiais. Além disso, a referida aquisição vem ao encontro da necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, com elevado custo de manutenção, baixo desempenho e incompatibilidade com sistemas atuais, bem como, almejar a padronização, visando maior eficiência operacional e redução de custos.

Tal aquisição é necessária para assegurar:

- A continuidade dos serviços administrativos e legislativos;
- Eficiência na produção documental;
- Redução de custos com manutenção corretiva e insumos;
- Atendimento adequado às unidades administrativas da Câmara Municipal;

**3. Descrição da Solução como um todo**

A solução proposta é a análise de compra de 15 (quinze) impressoras multifuncionais, com as seguintes especificações:

- Impressora multifuncional colorida (impressora, copiadora e scanner) A4 com tecnologia de impressão a jato de tinta. Velocidade de impressão 33/20 ppm (preto/cor). Conectividade USB, wi-fi, Ethernet 10/100, impressão frente e verso automático. Gaveta de alimentação papel de 250 folhas, formato A4, resolução de impressão 4.800 dpi x 1200 dpi; ADF capacidade 30 folhas; Resolução de digitalização 1,200 dpi x 2.400 dpi.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2026 15:19 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p987890ba8a468>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Sugestão: Modelo similar Epson L6270.

### 3.1 Funcionalidades

- \* Equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- \* Atendimento às normas técnicas e de segurança vigentes;

## 4 – Do local de instalação

Os equipamentos deverão ser instalados nos Gabinetes Legislativos da Câmara Municipal de Carazinho, em local indicado pela Administração, respeitando as condições elétricas e de segurança do ambiente.

## 5 - Modelo de Execução do Objeto

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A empresa contratante deverá fornecer e instalar o referido equipamento, de acordo com as cláusulas previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

### a) Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Municipal 8.936/23, tendo nesta oportunidade, como Gestor de Contratos, o Diretor de Expediente, André Soares Kressin, como Fiscal titular, a servidora Shaiane Borges Wolfenbuttel e por fim, como Fiscal Suplente, a servidora efetiva, Talia Lopes Friedrich.

### b) Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será realizado, em parcela única, no valor aproximado de R\$ 46.698,75 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), na modalidade de Pregão Eletrônico de acordo com o disposto nos artigos 6º e 17, em se

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2026 15:19 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p987890ba8a468>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**



**tratando de órgão da Administração Pública e também no Artigo 28, na escolha da modalidade de Licitação, todos contidos na Lei 14.133/2021.**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**6. Das obrigações da contratada**

- a) Fornecer e instalar os equipamentos conforme especificações;
- b) Garantir qualidade e o pleno funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia (12 meses);
- c) Prestar suporte técnico, realizando manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do prazo de garantia;
- d) Substituir o equipamento, em caso de falhas recorrentes ou defeitos irreparáveis, no período vigente da garantia;
- e) Cumprir prazos de atendimento técnico;
- f) Responsabilizar-se pelos custos de transporte, embalagem e entrega, não havendo quaisquer ônus para a Câmara Municipal;**

**7. Das obrigações da contratante**

- a) Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e instalação dos objetos;
- c) Disponibilizar local adequado para instalação;
- d) Zelar pelo uso correto das máquinas;
- e) Fiscalizar a execução do contrato;

**8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

8.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pela assistência técnica integral, compreendendo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2026 15:19 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p987890ba8a468>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**



manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas, ajustes, reparos e quaisquer procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.3. O acionamento da assistência técnica poderá ser realizado pela CONTRATANTE por meio de telefone, e-mail, sistema eletrônico ou outro canal oficial disponibilizado pela CONTRATADA, devendo ser fornecido protocolo ou registro de atendimento.

8.4. Após a abertura do chamado técnico, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada do equipamento nas dependências da Câmara de Vereadores, no endereço indicado pela CONTRATANTE, arcando integralmente com os custos de transporte, logística e demais despesas necessárias à realização do serviço.

8.5. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos máximos de atendimento:

I – Início do atendimento técnico: até vinte e quatro (24) horas úteis após a abertura do chamado;

II – Retirada do equipamento para manutenção: em até três dias (03) dias úteis após o acionamento;

III – Solução do problema ou devolução do equipamento em perfeito funcionamento: em até quinze (15) dias úteis contados da retirada.

8.6. Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição temporária do equipamento por outro de características iguais ou superiores, até a completa solução do problema.

8.7. A CONTRATADA responderá pela qualidade, durabilidade e pleno funcionamento dos equipamentos, responsabilizando-se pela substituição de componentes defeituosos, inclusive aqueles decorrentes de vícios de fabricação, falhas de montagem ou inadequação técnica.

8.8. As obrigações previstas nesta cláusula visam assegurar a continuidade das atividades administrativas da Câmara, devendo a CONTRATADA adotar todas as providências necessárias para evitar interrupções ou prejuízos ao funcionamento regular dos serviços institucionais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2026 15:19 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p987890ba8a468>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**



## **9. Gestão de riscos**

### **9.1 Riscos na fase de execução**

Risco: Equipamento incompatível;

Medida Mitigadora: Elaborar definição clara dos requisitos técnicos, prazos e penalidades;

Risco: Atraso na entrega:

Medida mitigadora: Estabelecer previsão contratual de penalidades

Risco: Falhas Técnicas: Cobrança indevida por serviços não executados ou preços acima do mercado;

Medida mitigadora: Prever garantias contratuais; Estabelecer mecanismos de fiscalização e acompanhamento contínuo;

### **9.2 Responsáveis pelo monitoramento dos riscos**

O acompanhamento e monitoramento dos riscos serão realizados pelos fiscais do contrato, designados pela Câmara Municipal, cabendo-lhes registrar ocorrências, avaliar a efetividade das medidas de mitigação e propor ajustes quando necessário.

## **10. Forma e critérios de seleção de fornecedor**

A forma de seleção do fornecedor se dará por meio de Pregão Eletrônico de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, em seu Artigo 28, sendo baseado no menor valor de oferta, para os serviços já especificados neste Termo de Referência, bem como na Pesquisa de Preços elaborada anteriormente. Além disso, não é exigido tratamento favorecido, exclusivo e diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 10, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015, já que a execução e fornecimento do objeto em questão pode ser realizada tanto por pequenas e microempresas, como por empresas de porte maior, ampliando a concorrência entre elas, almejando a melhor proposta para a referida aquisição.

## **11. Estimativas do Valor da contratação**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2026 15:19 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p987890ba8a468>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



A estimativa do impacto orçamentário-financeiro baseia-se na previsão de recursos orçamentários suficientes para o cumprimento desta meta, de acordo com o previsto no orçamento anual de 2026.

O valor da despesa apresentada neste processo é estimado em R\$ 46.698,75 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). A despesa acima referida deverá ser efetivada nos limites e termos previstos na Lei 14.133/2021 e alterações, mediante os procedimentos legais pertinentes, com base em requisição e condições estabelecidas para a aquisição e pagamento do objeto, atendendo os princípios legais exigidos pela LC nº 101/00.

## **12. Vigência do Contrato**

Por se tratar de aquisição de bem, será emitida Nota de Empenho, com garantia de 12 meses, período previsto de Garantia Contratual.

## **13. Adequação Orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão 01 Câmara Municipal**

**Unidade 01 – Câmara Municipal**

**Projeto/Atividade: 010310001.2005 Manut. Geral da Câmara Municipal**

**Dotação/Elem. Desp: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Eqtos e Mat. Permanente**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2026 15:19 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p987890ba8a468>



Carazinho, 16 de março de 2026.

Responsável  
Franciele Goularte  
Equipe de Apoio